

*mauado  
3 feitos  
só nova outorgado  
notavelmente*

130-75

130  
75  
26

*De JF*



## SECRETARIA NOTARIAL

DE

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Notaria de Oliveira de Azeméis  
PRÓ-OUTORGUE  
S. Tiago de Riba-Ul

21/11/1983

CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS PRO-OUTEIRO"

DA FREGUESIA DE SANTIAGO DE RIBA-UL:

- No dia vinte e um de Novembro de mil novecentos e oito  
na vila, na Secretaria Notarial desta vila e concelho  
de Oliveira de Azemeis, perante mim, Licenciado Ernesto  
da Cruz Fernandes, notário do Primeiro Cartório da Se-  
cretaria Notarial das a vila e concelho de Oliveira de Azem-  
éis, per, dico Cartório, compareceram como outorgantes:  
PRIMEIRO:- CARLOS ALBERTO DA SILVA, natural da freguesia  
de Santiago de Riba-Ul, diste concelho e residente no  
lugar de Outeiro, casado com permulho geral da Senhora  
Maria Virgínia Miranda Fernandes.

SEGUNDO:- ADILIO DA SILVA MIGLI, natural da freguesia  
de Santiago de Riba-Ul, diste concelho e residente no  
lugar de Outeiro, casado com permulho geral da Senhora  
Maria da Conceição Pimentel Borges.

b  
b  
b

PEREIRO:- ILÍDIO DOS SANTOS SILVA, natural da freguesia de Provedor, concelho de Sabrosa, residente no lugar do Couteiro, freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho, casado com comunhão geral de bens com Aurora de Oliveira Azevedo.

QUARDO:- DOMINGOS FREITAS DA COSTA, natural da freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho e ai residente no lugar do Couteiro, casado com comunhão geral de bens com Aurora de Oliveira Azevedo, digo com Maria Júlia Soares da Cunha e Costa.

JUNHO:- ORLANDO PINTO DA SILVA, natural da freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho e ai residente no lugar da Pescaria, casado com separação de bens com Maria Carolina Ferreira da Silva Pinto.

AGOSTO:- PAUJO DA CRIMA PINTO, natural da freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho e ai residente no lugar do Couteiro, solteiro.

SETEMBRO:- VÍTOR MANUEL CEREJA DE PINHO, natural da freguesia de Cliveira de Azeméis, residente no lugar da Lomba, freguesia de Vila Chã de São Roque, deste concelho de Oliveira de Azeméis, casado com comunhão geral de bens com Maria da Glória Brandão da Cliveira.

OCTUBRO:- ANTONIO MARQUES ALV. S, natural da freguesia da Branca, concelho de Alijó, portuguesa, residente no lugar da Branca, freguesia de Alijó, concelho de Alijó, deste

2  
D.J.B

concelho de Oliveira de Azemeis, casado com comunhão geral de bens com Maria da Conceição da Cunha Azavedo Alves  
DÉCIMO:- ALBERTINO DE ALMEIDA BASTOS, natural da freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho e ai residente no lugar do Guteiro, casado com comunhão geral de bens com Maria Olívia Ferreira da Silva.

DÉCIMO:- AGILIO MARTINS BRANDÃO, natural da freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho e ai residente no lugar do Guteiro, casado com comunhão geral de bens com Cláudia Ferreira dos Santos.

- Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal.
- E disseram os outorgantes que, deliberaram fundar uma associação sem carácter lucrativo, nos termos do artigo cento e sessenta e sete do Código Civil, a qual terá a seguinte denominação e objectivos:
- a) Usará a denominação de "ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS PRO-GUTEIRO", vai ter a sua sede no lugar do Guteiro, freguesia de Santiago de Riba-Ul, deste concelho de Oliveira de Azemeis;
- b) O seu objectivo será a promoção de melhoramentos locais;
- c) Durará por tempo indeterminado e quanto ao seu funcionamento, admissão, exoneração e exclusão de sócios, será tudo regulado pelo modelo de Estatutos que se segue.

S  
O  
T

ram, devidamente assinado e rubricado por todos os outorgantes nesta escritura, cujo documento arquivou, nos termos da antiga setenta e sete do Código do Notariado e figura a fazer parte integrante desta escritura.

- Por todos foi aceite.

- Assim o disseram e outorgaram.

- Arquivou sob os números setenta a setenta e um os seguintes documentos:

a) O referido modelo de Estatutos, devidamente assinado e rubricado por todos os outorgantes.

b) Uma certidão de admissibilidade, com data de dez de Outubro de mil novecentos e oitenta e três, emanada da Reunião do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos, tendo os outorgantes declarado que cordeiram e já leram o texto do indicado modelo de Estatutos, presscindindo da sua leitura no presente acto, usando da faculdade que lhes confere a Lei em vigor para casos dessa natureza.

Carla Almeida Faria

Carla Almeida Faria

Hilda dos Reis Gomes

Larissa Freitas da Costa

Elaine Oliveira

77  
Z +  
fsg  
D

Frente da Lata Pint.  
Vidro, Mano e Lata de Pint.  
Entalhadas (Pint.)  
Alicate Ofusca Pint.  
Lata de Resina Pintada  
Ontario  
Lima e La Cruz Fimadas  
Costa registrada abr 0 1945 > f

*(Assinatura)*  
ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS

FRO-OUTEIRO, FREGUESIA DE SANTIAGO DE RIBA-UL

CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Os abaixo assinados, constituem uma Associação de promoção de melhoramentos locais, sem fins lucrativos, que se regerá pelos seguintes estatutos, que vão ser reduzidos a escritura pública.

- MODELO DE ESTATUTOS -

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - Terá a denominação de, "ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS FRO-OUTEIRO", da freguesia de Santiago de Riba-UL, do concelho de Oliveira de Azeméis, tem por objectivo a promoção de melhoramentos locais, durará por tempo indeterminado, vai ter a sua sede no lugar do Outeiro, freguesia de Santiago de Riba-UL, do concelho de Oliveira de Azeméis.

CAPITULO II

ADMISSÃO DE SÓCIOS

Artigo 2º - Poderão ser admitidos como sócios da Associação, todos os jovens e adultos sem limite de idade, mas que tenham bom comportamento moral e civil, obedecendo aos presentes Estatutos.

Parágrafo único - As condições de admissão e exclusão de sócios serão estabelecidas em regulamento interno, aprovado em Assembleia Geral dos sócios.

Artigo 3º - Dos associados só poderão ser elitos para cargos di-

62  
JN  
S

electivos os que tiverem atingido vinte e um anos de idade.

Artigo 4º - São receitas da Associação as quotas ou participações dos associados, os subsídios ou donativos que lhe forem atribuídos, em geral, quaisquer outras que lhe advenham da prática de qualquer actividade por ela promovida, dentro dos seus fins sociais.

### CAPITULO III

#### CORPOS DIRECTIVOS

Artigo 5º - São órgãos da Associação, a mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral, são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos cento e setenta e cento e setenta e nove do Código Civil e no regulamento interno, que regerá também tudo quanto nestes estatutos for omisso.

Parágrafo Único - A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário e um vogal, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - A Direcção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Secretário, um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro e tres vogais, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir-se semanalmente.

§ Único - Aos vogais poderão ser atribuídos os cargos de Director Cultural e de Dinamizador de Objetos e melhoramentos devidamente autorizadas em projectos aprovados oficialmente, e ainda com as obriga-

*AP*

*fl*

*QN*

ções expressas no regulamento interno.

Arto- 8º - O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um relator, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios, reunindo, pelo menos, uma vez em cada trimestre.

Capítulo Iº

DISSOLUÇÃO-

Arto-9º - A associação será dissolvida nos casos previstos no artigo cento e oitenta e dois do Código Civil.

§ Único - Para decisão definitiva da dissolução, será convocada a assembleia geral, a qual, por maioria de votos, deliberará o destino a dar aos bens da Associação.

Arto-10º - No que os presentes estatutos sejam omissos, será regido pela Lei em vigor e pelo regulamento interno, cuja aprovação, digo, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Por todos foi aceite o presente modelo de estatutos, que foi lido perante os elementos abaixo assinados, em Oliveira de Azeméis, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e oitenta e três.

*Carlo Filipe Lopes*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Centro de Arte Contemporâneo*

*Victor Meirelles - Cidade de Minas*

*Wim Wenders - Ozu*

*Atelie do Pau da Tarde*

*Ajá! - Gaudêncio Braga*

*O Pôrtico*

*Ernesto Gómez Carrasco*

*FG*